

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.



Unidades Solicitantes: Prefeitura Municipal de Brejão
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência
Fundo Municipal de Educação
Fundo de Previdência - FUPREB

1.1.OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇO (SRP)** PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE **850MBPS**, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA A SER INSTALADO NO DATACENTER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE 60 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROJETO BÁSICO

Brejão/PE, 2021.



Governo Municipal de Brejão

PROJETO

FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET E SUPORTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preço** (SRP) de empresa (s) Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de **850Mbps**, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no acenar da Prefeitura Municipal de Brejão usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 30 meses.

1.2. Os preços dos materiais terão o critério de julgamento adotado pelo Menor preço por item a ser calculado com base no preço máximo estabelecido pela Administração pesquisado no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Brejão mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo.

2.2. O contrato desses links tem seu encerramento previsto para julho de 2021 e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível.

2.3. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Acesso a Internet em todas as Unidades Administrativas Municipais (Escolas, Unidades Básicas), Acesso a Emissão de Nota Fiscal Eletrônica, Consulta de Processos, Emissão de IPTU, Alvarás, Licitações, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas Contábeis e outros.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E PREÇOS

3.1. Item 1 – Link de Internet Dedicados de 850Mb (Mbps – Mega bits por segundo) juntamente com equipamentos necessários ao funcionamento:

Ponto Central – Prefeitura Municipal de Brejão
Informação principal

CNPJ	[MATRIZ]
Nome da empresa	MUNICIPIO DE BREJAO
Fantasia nome	BREJAO GABINETE PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211214095806.pdf>
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCACÃO	CA0767565-9000999	PRÇA VERIADOR JOSE AGUSTO PINTO	50mbps
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJÃO CNPJ:11.230.311/0001-63			
TOTAL MBPS: 315			
UNIDADES	CORDENADAS	ENDEREÇO	MBPS
CAPS	CA0767450-9001270	PRAÇA CAPITAO AMERICO	10mbps
FARMACIA MUNICIPAL	CA0767553-9001186	BACHAREL FRANCISCO PEREIRA LOPES	10mbps
HOSPITAL MUNICIPAL	CA0767549-9001222	BACHAREL FRANCISCO PEREIRA LOPES	25mbps
POSTO DE SAUDE IMBE	CA0767079-9007758	SITIO BAIXA DO IMBE	20mbps
POSTO DE SAUDE CURICA	CA0773308-9000051	SITIO CURICA DO ISAUQUE	20mbps
POSTO DE SAUDE BELA VISTA	CA0767868-9001794	LATEAMENTO BELA VISTA	20mbps
POSTO DE SAUDE SO DEUS E GRANDE	CA0778166-8997535	SITIO LAGOA DO BOI	20mbps
POSTO DE SAUDE ETARIA DE SAUDE	CA0767604-9001016	PRAÇA MELQUIADES BERNARDO	100mbps
POSTO DE SAUDE S.M.U	CA0767553-9001186	BACHAREL FRANCISCO PEREIRA LOPES	10mbps
POSTO DE SAUDE UBS MANDACARU	CA0767270-9001167	COABH A	20mbps
POSTO DE SAUDE UBS SANTA RITA	CA0773776-9002554	DISTRITO SANTA RITA	20mbps
POSTO DE SAUDE UBS VILA FERREIRA	CA0771825-9006177	VILA FERREIRA	20mbps
POSTO DE SAUDE UBS BAIXA DA LAMA	CA0763296-9002153	MAMOEIRO	20mbps
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BREJÃO CNPJ: 14.628.090/0001-74			
TOTAL MBPS: 110			
UNIDADES	CORDENADAS	ENDEREÇO	MBPS
CENTRO DE ARTESANTO	CA0767522-9000895	RUA JOSE INACIO DOS SANTOS	10mbps
CLUB DE JOGOS DE TABULEIRO	CA0767554-9001451	BACHAREL FRANCISCO PEREIRA LOPES	10mbps
CLUB DE RECREACAO	CA0767498-9001221	AV PRESIDENTE TRACRETO NEVES	10mbps
CLUB DE CANTINHO	CA0767421-9001521	BACHAREL FRANCISCO PEREIRA LOPES	10mbps
CLUB DE JOGOS DE TABULEIRO	CA0767508-9001359	BACHAREL FRANCISCO PEREIRA LOPES	10mbps
CLUB DE JOGOS DE TABULEIRO	CA0767508-9001540	RUA JOAO PEREIRA DOS SANTOS	10mbps
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CA0767495-9001238	AV PRESIDENTE TRACRETO NEVES	40mbps
COORDENADORIA DA MULHER	CA0767583-9001003	RUA CAPITAO FRANCISCO FURTADO	10mbps
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJAO CNPJ:10131.076/0001-00			
TOTAL MBPS: 150			
UNIDADES	CORDENADAS	ENDEREÇO	MBPS
PREFEITURA	CA0767624-9001031	PRAÇA MELQUIADES BERNARDO	50mbps
SECRETARIA DE OBRAS	CA0767651-9001072	PRAÇA MELQUIADES BERNARDO	50mbps
SECRETARIA AGRICULTURA	CA0767651-9001072	PRAÇA MELQUIADES BERNARDO	50mbps
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BREJÃO CPJ:07.905.387/0001-74			



POSTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO
RUA MELQUIADES BERNARDO, 01 - CENTRO - BREJÃO - PE
CEP: 55.000-000
FONE: (51) 3333-1111
E-MAIL: prefeitura@brejao.pe.gov.br
www.brejao.pe.gov.br
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

TOTAL MBPS: 10			
UNIDADES	CORDENADAS	ENDEREÇO	MBPS
FUPREB	CA0767530-9000927	RUA JOSE INACIO DOS SANTOS	10mbps

3.4. DO PREÇO/ COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO/MENSAL/ANUAL

3.4.1. OBS.: As propostas comerciais deverão ser feitas com base nos preços máximos fixados pela Administração, para elaboração e validade da proposta.

LINK INTERNET				
DISCRICÃO	MBPS	VALOR UNI. POR MBPS	VALOR MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
<p>LINK INTERNET</p> <p>Características Mínimas solicitadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; Garantia total da banda contratada com continuidade; Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload; 8 endereços IP fixos; Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 10Mbps Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos; A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM; Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de até 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de entrada e 300 Mbps (Trezentos megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber; Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de 	850	R\$	R\$	R\$



assinado por: iduser 56

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211214095806.pdf>

Governo Municipal de Brejão

acesso.

3.4.2. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

3.4.3. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

3.4.4. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

3.4.5. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptações tomadas etc).

6. A Contratada deverá fornecer os equipamentos e meios para o fornecimento nas unidades relacionadas na TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE MBPS acima.

4. DA INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO

4.1. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no Data Center da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

4.2. A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

4.3. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc), deverão ser fornecidos pela Contratada.

5. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL

5.1. O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Empresa Contratada (Servidor de Internet) num prazo de **15 dias (quinze) dias podendo ser prorrogado até 20 (vinte) dias** a contar da data de assinatura do Contrato.

5.2. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

6. PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DEDICADO DE ACORDO COM TABELA DE COMPOSIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MBPS

6.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

6.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;



Governo Municipal de Brejão

Prefeitura de Brejão
Fl. nº 20
Contrata

7. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

7.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

7.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

7.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

7.4. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de manutenção em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

7.6. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

7.7. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

7.8. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

8. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

8.1. Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

8.2. Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

8.3. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

8.4. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

9. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

9.2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

9.3. Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.



assinado por: idUser:56

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211214095806.pdf

- 9.4. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 9.5. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 9.6. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 9.7. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 9.8. Atendimento às demais exigências contratuais

10. DA PADRONIZAÇÃO

- 10.1. Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- 10.2. As velocidades deverão ser simétricas.

11. DA DISPONIBILIDADE:

A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os links serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponíveis vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

- 11.1. A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.
- 11.2. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

$$D\% = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$$

Onde:

D = disponibilidade

T_o = período de operação trinta dias (em minutos).

T_i = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- 11.4. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

12. DO ATRASO

12.1. É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

- 12.2. Será admitido um retardo máximo de 60ms;

Será admitido um jitter máximo de 40ms;

12.3. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

12.4. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

- 12.5. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.



assinado por: idUser: 56

https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20211214095806.pdf

Governo Municipal de Brejão

13. DA INOPERÂNCIA

13.1. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

13.2. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

13.3. Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

13.4. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

14. DO SUPORTE DE SERVIÇOS

4.1. Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de o enlace (modems e link), a Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais.

4.2. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais.

4.3. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

4.4. Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

4.5. Manutenção do link com defeito, os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

4.6. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

4.7. As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura.

4.8. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em notificação e penalidade;

15. DA INSTALAÇÃO

15.1. Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até **15 dias (quize dias) podendo ser prorrogado até 20 (vinte dias)** para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

15.2. As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

15.2.1. Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

15.2.2. Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-202112140955806.pdf
assinado por: idUser:56

Governo Municipal de Brejão

desativada);

15.2.3. Monitoramento de status de link;

15.2.4. Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

15.2.5. Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

15.2.6. Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;

15.2.7. Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

15.2.8. Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Das Obrigações Da Contratante:

16.1.1. Constituem obrigações da contratante:

16.1.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

16.1.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

16.1.4. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

16.1.5. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

16.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

16.1.7. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

16.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

16.1.9. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

16.1.10. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

10.2. Das obrigações da Contratada:

10.2.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo;

10.2.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.2.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

10.2.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.2.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.2.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

10.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital



Governo Municipal de Brejão

consoante

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 24
Comissão de Licitação

de licitação,
o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
10.2.9. Fornecer os equipamentos necessários para o funcionamento interno/administrativo/externo para as atividades da prefeitura e suas subordinações compreendendo Equipamentos de Roteamento de internet Wiffi – Wireless – cabeamento de acordo com a necessidade

Brejão - PE, 20 de setembro de 2021.



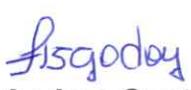
Sandoval Candegue de Santana
Secretário Municipal de Administração



Erica Mirela Dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Saúde



Erivan Lopes Peixoto
Secretário Municipal de Educação



Francisca Andrea Santana de Godoy
Secretário Municipal de Assistência Social



Anny Raquel Maurício Barros Vieira
Presidente do FUPREB

